

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 24 / 05 / 2018

Pág. 85 Col. 04

Conferido:

Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.443

A Comissão de Montes

Orçamento

Em 24 / 05 / 2018

Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.443

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 24/5/18 às 15h
RF 1120

Ao Vereador / À Vereadora
ISAAC RELIX
Para Relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 08 / 06 / 18

Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

Redistribuído ao nobre Vereador

Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em ____ de ____ de ____

Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 42 a 53, Em 26 / 11 / 18.

Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP. 12

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 412 do Proc.
Nº 448 de 20 13
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 448/2015:

1º) Qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?

2º) Existem ações da Administração ou estudos em andamento que venham ao encontro dos objetivos do projeto?

3º) Qual é a opinião do Executivo sobre a propositura?

Ver. Isac Felix, em / /
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Jair Tatto, em 23,08/18
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Folha nº 43 do Proc.
Nº 448 de 20 13
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

São Paulo, 23 de agosto de 2018.

Ofício de SGP 12 nº 434/2018

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 448/2015**, de autoria do Vereador Vavá, que “Dispõe sobre a instalação de botão de pânico, GPS e câmeras de vídeo no interior dos ônibus de transporte coletivo e dá outras providências”.

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para as informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,



MILTON LEITE
Presidente

Kátia M.S. Garcia
RF. 799.687.0

Casa Civil – ATL Chefia

Ao Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo-SP - 9ª - ATL
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

CÓPIA





Prefeitura do Município de São Paulo fls. 68

São Paulo, 21 de NOVEMBRO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 475/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 434/2018

DOCREC
845/2018

Folha n° 44 do Proc.
N° 448 de 20 15
Felipe Fairbanks
RE 11.443-SGP-12 *FF*

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei n° 448/2015, de autoria do Vereador Vavá, que dispõe sobre a instalação de botão de pânico, GPS e câmeras de vídeo no interior dos veículos de transporte coletivo de passageiros, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

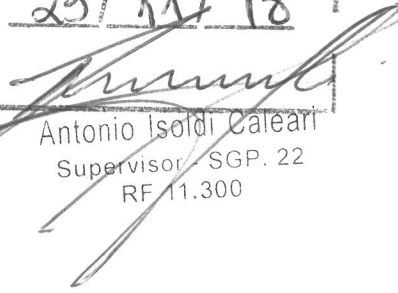
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/MSB/las
Resp 448-15

A Comissão de:

FIN

23/11/18



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



São Paulo, 26 de setembro de 2018

Folha nº 45 do Proc.
Nº 448 de 20 15Felipe Fairbanks HP
RF 11 112-SCD-12

Ofício DP/GAB nº 1654/2018

Processo SPTrans nº PI 2018/2085

Assunto: Projeto de Lei nº 448/2015, de autoria do Vereador Vavá (PT), que "Dispõe sobre a instalação de botão de pânico, GPS e câmeras de vídeo no interior dos ônibus de transporte coletivo e dá outras providências".

Ref.: Informação SMT/CH GAB Nº 011077845 – SEI nº 6010.2018/0001355-9.

Senhor Procurador,

Em atenção ao expediente referenciado, encaminho as manifestações apresentadas pelas Superintendências de Tecnologia da Informação – DG/STI (fls. 11) e de Engenharia Veicular e Mobilidade Especial – DO/SEM (fls. 12), bem como pela Gerência de Direito Público – DP/SJU/GDP (fls. 15/17), recomendando a aposição do veto total ao Projeto de Lei nº 448/2015.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos da mais alta estima e distinta consideração.



ALBINO SILVA DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Ao Senhor
Luiz Paulo dos Santos Diniz
Procurador do Município
Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT



Folha nº 46 do Proc. de Informação nº 148
Nº 448 de 20 15

fls. 71

Felipe Fairbanks

RE. 11 443-SGP-12

Adriana Figueiredo
Pres. 122.001-0
SPTrans

Do SEI nº 6010.2018/0001355-9
Registro SPTrans: PI 2018/2085

Interessado: Gabinete do Prefeito – PREF/CASA CIVIL ATL III – Casa Civil / Assessoria Técnico-Legislativa III.

Assunto: Solicitação de manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei 448/2015.
Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 011077845

Sr. Albino Silva da Rocha
DP/GAB

Em atendimento ao solicitado, encaminhamos os comentários desta DG/STI, às perguntas elaboradas pelo Nobre Vereador, autor do PL 448/2015:

Senhor Presidente

Solicito de V. Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 448/2015:

- 1º) Qual o impacto orçamentário-financeiro da proposição?
- 2º) Existem ações da Administração ou estudos em andamento que venham ao encontro dos objetivos do projeto?
- 3º) Qual é a opinião do Executivo sobre a proposição?

- 1) O valor estimado para o investimento nos equipamentos, citados no PL 448/2015, é de R\$ 200 milhões.
- 2) O Edital de Concessão do Transporte Público Coletivo de Passageiros, publicado pela SMT em 24/04/2018, já estabelece que as Concessionárias vencedoras do certame terão de instalar, no prazo máximo de 18 meses, os equipamentos citados no PL 448/2015. Além desses equipamentos (GPS, câmeras, botão de pânico), o Edital ainda prevê a instalação de painéis de mensagens para os usuários, sistema de áudio, telemetria e WI-FI em toda a frota municipal.

Informamos ainda que todos os ônibus, do atual Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município, já tem instalado o GPS e o Botão de Pânico. Parte da frota também já iniciou a instalação de câmeras.

Em 20 de setembro de 2018.

Fernando A. Farias

Superintendente de Tecnologia da Informação

De acordo:

Donizete Santana Costa
Diretor de Gestão da Receita e Remuneração

Vanice Maria C. dos Santos
Prontuário 121.868-9
SPTrans



Folha nº 44 do Proc. nº 448 de 20 15 Folha de Informação nº 72

Felipe Fairbanks

RF 11 112-SSD-12

em 24/09/2018

(a)

Fabiana Peres de Menezes
Pront. 110.084-0
SPTrans

Do SEI 6010.2018/0001355-9
Registro SPTrans: PI 2018/2085

Interessado: Gabinete do Prefeito – PREF/CASA CIVIL/ ATL III – Casa Civil/Assessoria Técnico-Legislativa III

Assunto: Solicitação de manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei 448/2015.
Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 011077845

DP/GAB

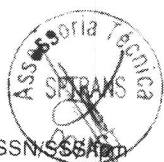
Sr. Albino Silva da Rocha

Em atenção à solicitação do Gabinete do Prefeito – PREF/CASA CIVIL/ ATL III – Casa Civil/Assessoria Técnico-Legislativa III quanto às respostas dos quesitos às folhas 02 desse expediente, sobre o Projeto de Lei nº 448/2015 que “Dispõe sobre instalação de botão de pânico, GPS e câmeras de vídeo no interior dos ônibus de transporte coletivo”, informamos que a instalação dos equipamentos embarcados mencionados está prevista no Anexo VII do Edital de Licitação do Transporte Público por Ônibus, nos limites da competência desta Diretoria, somos de parecer favorável ao Veto Total do Projeto Lei.

Em 24 de setembro de 2018

SIMÃO SAURA NETO
Superintendente de Engenharia Veicular e Mobilidade Especial

WAGNER CHAGAS ALVES
Diretor de Operações





Folha nº 48 do Proc.

Nº 448 de 2015

Folha de Informação nº 15

Felipe Fairbanks

RF 11 448-SGP-12

em 26/10/2018

(a)

André Luiz P. S. Rodrigues

Pront. 128.893-0

SPTrans

Do PI 2018/2085

Manifestação SJU/GDP nº 913/2018

Interessado: Gabinete do Prefeito – PREF/CASA CIL/ATL III – Casa Civil/ Assessoria Técnico-Legislativa III.

Assunto: Solicitação de manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 448/2015. Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES nº 011077845.

SJU/GDP

Sra. Gerente de Direito Público

URGENTE

Trata o presente do Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPOTES Nº 011077845 oriundo da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (fl. 07), em que se solicita da São Paulo Transporte S.A. – SPTrans as informações solicitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo (fl. 02) em relação ao Projeto de Lei nº 448/2015, a qual foi encaminhada à Prefeitura do Município de São Paulo por meio do Ofício SGP 12 nº 434/2018, subscrita pela Presidência daquela Casa Legislativa local.

Inquiriu-se qual seria o impacto orçamentário-financeiro da propositura, se existem ações da administração ou estudos em andamento que venham ao encontro dos objetivos do projeto e qual seria a opinião do Poder Executivo sobre aquela. O referido PL foi encartado às fls. 03/04, seguido por sua justificativa à fl. 05, tendo sido tramitado o requerimento à SMT pela Assessoria Técnico-Legislativa III à fl. 06.

Pronunciou-se à fl. 11 a Superintendência de Tecnologia da Informação DG/STI, com o aval da Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração – DG. Informando que o valor estimado para o investimento em equipamentos seria de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e que procedimento licitatório, suspenso pelo TCM *sine die* previsto para delegar a prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiros fez contar a obrigação de as concessionárias vencedoras instalarem em até 12 (doze) meses os equipamentos citados no PL 448/2015, além de painéis de mensagens sistema de áudio, telemetria e WIFI em toda a frota de ônibus vinculada àquele essencial serviço público, sendo certo que todos estes veículos atualmente já contam com GPS e com Botão de Pânico, tendo sido parte da frota alvo de instalação de câmeras.

A Superintendência de Engenharia Veicular e Mobilidade Especial – DO/SEM com o endosso da Diretoria de Operações – DO exarou manifestação à fl. 12, deixando consignado que a instalação de equipamentos embarcados mencionados no PL ora em esboço encontra-se especificamente prevista no Anexo VII dos editais de licitação, tendo a área técnica externado parecer pelo veto total ao PL nº 448/2015.

Além disso, tem-se que sejam pertinentes as seguintes considerações jurídicas.

Folha nº 49 do Proc.

fls. 74

Nº 448 de 20 15 Folha de Informação nº 16

Felipe Fairbanks

PE 11.442 SCD-12

Do PI 2018/2085
Manifestação SJU/GDP nº 913/2018em 22/09/2018(a) André Luiz H. S. Rodrigues
Pront. 123.893-0
SPTrans

O Projeto de Lei nº 448/2015 tem propositura similar à do PL nº 400/2014, PL nº 083/2017 e PL nº 662/2017, sendo que em certa medida também com o PL nº 363/2017.

Assim como em outras oportunidades, o entendimento previamente exarado em proposições de semelhante conteúdo é o de que seja possível a oposição de veto total ao Projeto de Lei, com fundamento no art. 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município, em razão do vício formal de iniciativa, o que – por assimetria à Carta Magna brasileira – é considerado inconstitucional.

Isso porque o art. 172, *caput*, c/c arts 173, inciso IV, e 175, incisos IV, VII, VIII e IX – todos da LOM – indicam ser da Prefeitura do Município de São Paulo, portanto do Poder Executivo desta capital bandeirante, a competência para regulamentar, controlar e organizar a prestação do serviço de transporte coletivo público de passageiros, dispondo sobre os direitos e deveres dos usuários e das operadoras, considerando o conforto e a segurança dos usuários e operadores dos veículos, além de reger normas relativas às características dos ônibus e aos padrões de operação e segurança do serviço. Some-se a isso, o art. 175, inciso V, em que é estabelecida a competência de a Prefeitura dispor sobre as normas referentes à fiscalização da prestação do serviço adequado, estabelecendo ela as penalidades para os operadores.

Diante do exposto, nos termos da **Norma e Procedimentos AD.SM.04** encontram-se as informações constantes das fls. 11/12 e também da presente manifestação aptas a prosseguimento àquela Pasta.

Em 25 de setembro de 2018.


André Luiz Halley Silva Rodrigues
Gerência de Direito Público
Pront. nº 123.893-0



Folha nº 50 do Pro.

Nº 448 de 20 15

Folha de Informação nº 17

Felipe Fairbanks

PE 11 448-SCP-12

Do PI 2018/2085

em 25/09/2018

(a).....

Manifestação SJU/GDP nº 913/18

Lúcia Helena R. Capela
Pront. 122.335-6
SPTrans

Interessado: Gabinete do Prefeito – PREF/CASA CIL/ATL III – Casa Civil/ Assessoria Técnico-Legislativa III

Assunto: Solicitação de manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 448/2015. Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES nº 011077845

DP/GAB

Dr. Albino Silva da Rocha

O presente expediente foi nos encaminhado para manifestação nos termos do item III.3 da Norma e Procedimentos AD.SM.04.

Em atendimento à solicitação, segue, às fls. 15-16, manifestação de lavra do Dr. André Luiz Halley Silva Rodrigues, que acolhemos, para ciência e posterior resposta ao interessado.

Em 25 de setembro de 2018.

Lúcia Helena R. Capela
OAB/SP 169.607
Gerência de Direto Público

Audrey Gabriel
OAB/SP 153.570
Superintendente Jurídica



na nº 51 do Pr
448 de 20 15
Felipe Fairbanks
11.443-5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
SMT/AJ-TRANSPORTES - Assessoria Jurídica de Transportes
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Parecer SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 011403213

São Paulo, 27 de setembro de 2018

Interessado: Gabinete do Prefeito – PREF/CASA CIVIL/ ATL III – Assessoria Técnico- Legislativa – III

Assunto: Solicita análise e manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 448/2015, que “Dispõe sobre instalação de botão de pânico, GPS e câmeras de vídeo no interior dos ônibus de transporte coletivo e dá outras providências.”

SMT.GAB.

Senhor Secretário,

Trata-se do Projeto de Lei nº 448/2015, de autoria do Vereador Vavá, que “Dispõe sobre instalação de botão de pânico, GPS e câmeras de vídeo no interior dos ônibus de transporte coletivo e dá outras providências.” 010931825

Justifica tal propositura tendo em vista o crescente número de incidentes de violência no interior dos coletivos. 010931915

As disposições do Projeto foram devidamente analisadas pelas áreas competentes da São Paulo Transportes S/A - SPTrans, 011366284 e 011366482, que dentre as suas elucidações, informam que o valor estimado para o investimento seria da ordem de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e que no procedimento licitatório, que encontra-se suspenso pelo TCM, já consta a obrigação das concessionárias vencedoras instalarem os equipamentos mencionados no presente Projeto de Lei.

A Assessoria Jurídica daquela empresa manifestou-se, 011367006, no sentido de que o projeto padece de vício de iniciativa, eis que a competência para legislar sobre a matéria é privativa do Chefe do Executivo Municipal.

Pelo exposto, as razões levantadas pelas áreas técnica e jurídica da São Paulo Transportes S/A, as quais corroboramos, são suficientes para fundamentar o **veto total** ao Projeto de Lei supramencionado.

Regina Nono Spinola Salgado

Assessoria Jurídica - SMT/AJ

OAB/SP 142.257

Documento assinado eletronicamente por **Regina Nono Spinola Salgado, Assessora Jurídica**, em 27/09/2018, às 16:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto



55.838/2015

Nº 448 de 20 15 fls. 77

Felipe Fairbanks

RF 11.442.600-12



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 27/09/2018, às 18:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011403213** e o código CRC **9A8498BA**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001355-9

SEI nº 011403213

Criado por M122774, versão 3 por M122774 em 27/09/2018 16:36:22.



Folha nº 53 do Proc.
Nº 448 de 20 15
Felipe Fairbanks
RE 11.443-SGP-12

fls. 78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
SMT/AJ-TRANSPORTES - Assessoria Jurídica de Transportes
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 011403632

São Paulo, 27 de setembro de 2018

Interessado: Gabinete do Prefeito – PREF/CASA CIVIL/ATL III – Assessoria Técnico - Legislativa – III

Assunto: Solicita análise e manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 448/2015, que dispõe sobre instalação de botão de pânico, GPS e câmeras de vídeo no interior dos ônibus de transporte coletivo e dá outras providências.”

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Assessor,

Ante as considerações da São Paulo Transportes S/A – SPTrans – e da Assessoria Jurídica desta Pasta, a qual acolho, manifesto-me pelo veto total ao Projeto de Lei nº 448/2015.

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO

Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte



Documento assinado eletronicamente por **João Octaviano Machado Neto, Secretário**, em 05/10/2018, às 16:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011403632** e o código CRC **E933674A**.